



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Termo de Referência visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA, DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CE, REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO).**

As tabelas usadas para balizar os serviços pleiteados são SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO), podendo ser adquirida no sítio eletrônico: www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos.

DA JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade dos serviços de construção, manutenção, conservação e restauração da malha viária urbana e rural e de logradouros públicos, compreendendo os serviços de: construção e recuperação de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento no município de Ipueiras - CE, com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e detectar problemas de modo a garantir uma boa gestão de recursos físicos e materiais, de acordo com a tabela SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO). A degradação das vias e logradouros públicos, bem como, o da malha viária em geral, seja ela urbana ou rural, ocorre, especialmente, pelas ações do tempo, humidade, calor, atos de vandalismo, chuvas, dentre outros fatores do nosso dia a dia. A contratação ora requisitada, visa manter a malha viária em condições seguras para o tráfego tanto de pedestres como de veículos, oferecendo conforto e segurança a população. Diante de tais fatos, pedimos para que seja autorizado a abertura de procedimento licitatório em tela para que possamos iniciar os serviços que já são necessários, visando proporcionar a população de Ipueiras melhores condições a serem atendidas na malha urbana e rural de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Ipueiras/CE.

DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global orçado.

O serviço demandado se enquadra como bens comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos da Lei 10.520.

As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:



| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL ORÇADO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--|--------------------|------------------------|
| 01 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA, DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CE, REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) | R\$ 6.340.693,00 | % |

Todos os materiais a serem empregados serão novos e de boa qualidade, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR ORÇADO DA LICITAÇÃO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DA SEINFRA REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO CEARÁ, DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL.**

A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação serão disponibilizados pelo Setor de Engenharia em conformidade com o serviço necessário.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 08 de agosto de 2000;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas posteriores alterações;

Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto 8.250, de 23 de Maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no



art. 15 da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS DEFINIÇÕES

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

Contratada: empresa proponente vencedora do certame com a qual se assinou contrato.

SEINFRA: Tabela de estimativa da Construção Civil, calculado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência estadual, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das vias públicas.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

Benefício e Despesas Indiretas (BDI): A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

DOS SERVIÇOS

A contratação visa a execução de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento, bem como recomposição de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento e diversos serviços auxiliares constantes do orçamento anexo a este termo. A contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a **definição do preço global e unitário dos serviços**, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS SEINFRA, vigente há época da execução do serviço demandado**, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA**.

Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam nas tabelas usadas para balizar os serviços pleiteados são SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO), podendo ser adquirida no sítio eletrônico: www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos., podendo ser incluídos outros,



se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços da SEINFRA.

Para conhecimento dos interessados, compõe o presente Termo de Referência, as tabelas da SEINFRA do Estado do Ceará em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos, anexo a este termo.

As tabelas da SEINFRA são elaboradas por estado e atualizadas conforme necessidade.

Nos casos em que a Tabela do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes da SEINFRA, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

Deverá ser elaborada, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

Planilha de orçamento com fontes de custos baseada na tabela SEINFRA;

Planilha com as composições analíticas de fontes não SEINFRA, se for o caso;

Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam a tabela SEINFRA de forma a atender ao § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART, em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo:

§ 4º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.



As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipueiras;

Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Estrangeiras que não funcionem no país;

Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura de Ipueiras;

Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

DA PROPOSTA

Deverá constar na proposta de preços:

Razão social, CNPJ, endereço completo, validade da proposta, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente e todas as informações que se façam necessária;

O percentual de desconto ofertado para o lote.

Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária



para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A contratada deverá atender todas as demandas do Município de Ipueiras para a execução dos serviços de pavimentação, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação que serão precedidas de orçamento.

O período para execução dos serviços de pavimentação será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 05 dias úteis** após aprovação do orçamento.

Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para ao Município de Ipueiras, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

DEFINITIVAMENTE: em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 2 (dois) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

10.11 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.12 RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.13 A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, presencial ou telefônico, para abertura e fechamento dos chamados com



emiss o das OS, sua respectiva aprova o, ou, n o, como tamb m o acompanhamento das OS.

- 10.14 A contratada dever  apresentar, tamb m, relat rios e hist ricos das OS abertas e fechadas, como tamb m, os descritivos de solu oes dadas a cada uma das OS.
- 10.15 As **ORDENS DE SERVI OS** ser o emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do servi o, de acordo com o seu modo de execu o ou com sua finalidade, e ser o classificadas em:

10.15.1 ORDENS DE SERVI OS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os servi os, como a pr prio nome indica, os que n o podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execu o poder  ensejar no aumento dos transtornos e/ou preju zos causados aos usu rios das instala oes.

a) As ordens de servi os emergenciais dever o ser iniciadas em at  2 (dois) dias  teis, a contar do envio da solicita o.

b) Iniciado o atendimento emergencial, a interven o dever  ser concluída o mais r pido poss vel, objetivando minimizar os transtornos/preju zos causados aos usu rios. Para tanto, a Contratada dever  providenciar, com anteced ncia, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas  reas de hidr ulica e eletricidade.

c) A demora para dar in cio ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordin rios por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades t cnicas do profissional dever  ser comunicada pela fiscaliza o de imediato   Contratada e posteriormente,   Administra o em relat rio para as provid ncias cab veis.

d) A lista anterior de servi os emergenciais n o   exaustiva e poder  ser solicitada pela Administra o outros servi os, de acordo com as tabelas SEINFRA.

10.15.2 ORDENS DE SERVI OS ORDIN RIAS – Definem-se como ordin rios os servi os que poder o ser programados para execu o at  as 18h00min do dia seguinte da sua solicita o n o necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclus o desses servi os   a necessidade de aquisi o de materiais espec ficos para sua conclus o.

15 FISCALIZA O

16.1 A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

16.2 A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei oes t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

16.3 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será em conformidade com cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 17.1 O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na Tabela SEINFRA para os serviços a serem executados.
- 17.2 Nos casos em que a tabela SEINFRA não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma, devendo ser aprovado pela fiscalização.
- 17.3
- 17.4 DOS PREÇOS ORÇADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17.5 O valor global máximo para execução dos serviços objeto destes Termos de Referência é de R\$ 6.340.693,00 (Seis milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão dotação orçamentaria específica.
- 17.6 GARANTIA
- 17.7 19.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 19.2 O pagamento será precedido de consulta as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.5 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 19.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o



contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

20 MULTA

20.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

20.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

20.3 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 20.1.1 acima.

20.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- ⇒ A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
- ⇒ Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- ⇒ Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- ⇒ Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Ipueiras o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

20.5 A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Ipueiras. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

20.6 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva do Município de Ipueiras, que poderá rejeitar ou não a multa.

20.7 Em caso de relevação da multa, ao Município de Ipueiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.



20.8 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

21 DA LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços serão executados em qualquer repartição ou espaço público vinculados ao Município de Ipueiras, que informará previamente através de orçamento detalhado com todas as especificações necessários ao conclusivo fornecimento do serviço.

22 REAJUSTES DE PREÇOS

22.1 O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

23 IMPACTO AMBIENTAL

23.1 Salvo melhor juízo, não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e nem durante a execução do objeto deste Termo de Referência, mas, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a devida licença ambiental das manutenções no órgão ambiental competente.

24 ORÇAMENTO

24.1 Orçamento Básico

Ipueiras/CE,

OBJETO:
LOCAL:
DATA:
TABELAS:
BDI:

PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA
SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPEUIRAS
15 de Junho de 2021
SEINFRA 27.1 DESONERADA
26,31%



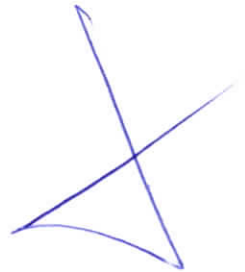
SECRETARIA DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS

ORÇAMENTO

| ITEM | TABELA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PR UNIT | BDI UNIT | PR. UNIT. C/ BDI | PR. TOTAL C/ BDI | PESO C/ BDI |
|---|---------|--------|--|-----|-----------|------------|----------|---------------------|---------------------------|-------------|
| 1 SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | | |
| 1.1 | SEINFRA | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 600,00 | R\$ 151,47 | 26,31% | R\$ 191,32 | R\$ 114.792,00 | 1,8% |
| 2 MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | | | |
| 2.1 | SEINFRA | C0331 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) | M3 | 20.000,00 | R\$ 30,81 | 26,31% | R\$ 38,92 | R\$ 778.400,00 | 12,3% |
| 3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | | | | | | |
| 3.1 | SEINFRA | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 80.000,00 | R\$ 36,65 | 26,31% | R\$ 46,29 | R\$ 3.703.200,00 | 58,4% |
| 3.2 | SEINFRA | C2933 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO | M2 | 20.000,00 | R\$ 17,84 | 26,31% | R\$ 22,53 | R\$ 450.600,00 | 7,1% |
| 4 SERVIÇOS AUXILIARES | | | | | | | | | | |
| 4.1 | SEINFRA | C3449 | MEIO-FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | M | 25.000,00 | R\$ 22,28 | 26,31% | R\$ 28,14 | R\$ 703.500,00 | 11,1% |
| 4.2 | SEINFRA | C0836 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | M3 | 600,00 | R\$ 404,80 | 26,31% | R\$ 511,30 | R\$ 306.780,00 | 4,8% |
| 4.3 | SEINFRA | C0588 | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL | M2 | 7.500,00 | R\$ 4,50 | 26,31% | R\$ 5,68 | R\$ 42.600,00 | 0,7% |
| 4.4 | SEINFRA | C0105 | AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm | M | 700,00 | R\$ 149,89 | 26,31% | R\$ 189,33 | R\$ 132.531,00 | 2,1% |
| 4.5 | SEINFRA | C0108 | AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm | M | 350,00 | R\$ 244,95 | 26,31% | R\$ 309,40 | R\$ 108.290,00 | 1,7% |
| | | | | | | | | | TOTAL DO ORÇAMENTO | 100% |
| | | | | | | | | | R\$ 6.340.693,00 | |




Antonio Igor M. de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344038



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA
 NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
 LOCAL: SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
 DATA: 15 de Junho de 2021
 TABELAS: SEINFRA 27.1 DESONERADA
 BDI: 26,31%



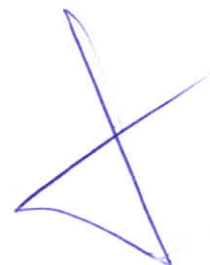
PUER

SECRETARIA DE OBRAS,
 INFRAESTRUTURA E
 RECURSOS HÍDRICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 057

| MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | | | | | |
|---|---------|--------|--|-----|--|------------------|--------|-------------|
| ITEM | TABELA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | OBSERVAÇÕES | CUSTO | | |
| | | | | | | DESCRIÇÃO QUANT. | QUANT | QUANT TOTAL |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | SEINFRA | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 50 Placas de obra a serem instaladas nas pavimentações em andamento no Município | =50*(3*4) | 600 | 600 |
| 2 MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | |
| 2.1 | SEINFRA | C0331 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) | M3 | Aterro a ser aplicado em alguns trechos que receberão a Pavimentação (Média Prevista de 0,25m x 60.000m ²) | =80000*0,25 | 20.000 | 20.000 |
| 3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | | | | |
| 3.1 | SEINFRA | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas vias do Município (Estimativa de 80.000m ²) | =80000 | 80.000 | 80.000 |
| 3.2 | SEINFRA | C2933 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO | M2 | Recomposição em Pedra Tosca em Diversas Vias do Município (Estimativa de 20.000m ²) | =20000 | 20.000 | 20.000 |
| 4 SERVIÇOS AUXILIARES | | | | | | | | |
| 4.1 | SEINFRA | C3449 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | M | Instalação de meio Fio nas vias do Município | =25000 | 25.000 | 25.000 |
| 4.2 | SEINFRA | C0835 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | M3 | Concreto Para a Execução de Sarjetas em Diversas Vias do Município (H=10cm; L=30cm) | =25000*0,08*0,3 | 600 | 600 |
| 4.3 | SEINFRA | C0588 | CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL | M2 | Caiação dos meio fios a serem instalados | =25000*0,3 | 7.500 | 7.500 |
| 4.4 | SEINFRA | CD105 | AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm | M | Caiação dos meio fios a serem instalados | =100*7 | 700 | 700 |
| 4.5 | SEINFRA | CD106 | AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm | M | Caiação dos meio fios a serem instalados | =50*7 | 350 | 350 |

Antonio Igor M. de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344038



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA
 NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
 LOCAL: SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
 DATA: 15 de Junho de 2021



SECRETARIA DE OBRAS,
 INFRAESTRUTURA E
 RECURSOS HÍDRICOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

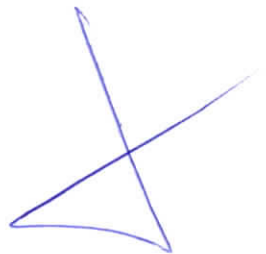
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | SUB-TOTAIS | MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|------------------|--------|----------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | | | | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 114.792,00 | 1,81% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 778.400,00 | 12,28% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | R\$ 4.153.800,00 | 65,51% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% |
| 4 | SERVIÇOS AUXILIARES | R\$ 1.293.701,00 | 20,40% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% |
| VALOR PARCIAL | | R\$ 6.340.693,00 | 98,19% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% |
| VALOR TOTAL ACUMULADO | | R\$ 6.340.693,00 | 50,00% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 1.056.782,17 | 8,33% | R\$ 1.585.173,25 | 8,33% | R\$ 2.113.564,33 | 8,33% | R\$ 2.641.955,42 | 8,33% | R\$ 3.170.346,50 | 8,33% | R\$ 3.700.737,58 | 8,33% | R\$ 4.229.128,67 | 8,33% | R\$ 4.758.519,75 | 8,33% | R\$ 5.288.910,83 | 8,33% | R\$ 5.818.301,92 | 8,33% |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | SUB-TOTAIS | MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|------------------|--------|----------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | | | | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 114.792,00 | 1,81% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 778.400,00 | 12,28% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | R\$ 4.153.800,00 | 65,51% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% |
| 4 | SERVIÇOS AUXILIARES | R\$ 1.293.701,00 | 20,40% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% |
| VALOR PARCIAL | | R\$ 6.340.693,00 | 98,19% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% |
| VALOR TOTAL ACUMULADO | | R\$ 6.340.693,00 | 50,00% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 1.056.782,17 | 8,33% | R\$ 1.585.173,25 | 8,33% | R\$ 2.113.564,33 | 8,33% | R\$ 2.641.955,42 | 8,33% | R\$ 3.170.346,50 | 8,33% | R\$ 3.700.737,58 | 8,33% | R\$ 4.229.128,67 | 8,33% | R\$ 4.758.519,75 | 8,33% | R\$ 5.288.910,83 | 8,33% | R\$ 5.818.301,92 | 8,33% |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | SUB-TOTAIS | MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|------------------|--------|----------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | | | | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 114.792,00 | 1,81% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% | R\$ 9.566,00 | 1,23% |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 778.400,00 | 12,28% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% | R\$ 64.866,67 | 8,33% |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | R\$ 4.153.800,00 | 65,51% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% | R\$ 346.150,00 | 8,33% |
| 4 | SERVIÇOS AUXILIARES | R\$ 1.293.701,00 | 20,40% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% | R\$ 107.808,42 | 8,33% |
| VALOR PARCIAL | | R\$ 6.340.693,00 | 98,19% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 528.391,08 | 8,33% |
| VALOR TOTAL ACUMULADO | | R\$ 6.340.693,00 | 50,00% | R\$ 528.391,08 | 8,33% | R\$ 1.056.782,17 | 8,33% | R\$ 1.585.173,25 | 8,33% | R\$ 2.113.564,33 | 8,33% | R\$ 2.641.955,42 | 8,33% | R\$ 3.170.346,50 | 8,33% | R\$ 3.700.737,58 | 8,33% | R\$ 4.229.128,67 | 8,33% | R\$ 4.758.519,75 | 8,33% | R\$ 5.288.910,83 | 8,33% | R\$ 5.818.301,92 | 8,33% |



Antonio Igde M. de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344038





PUEIR

SECRETARIA DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS



| Benefícios e Despesas Indiretas | |
|---------------------------------|------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO DE BDI | |
| OBRA: | Construção de Rodovias e Ferrovias |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-----|---------------------------|------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,80 |
| DF | Despesas financeiras | 1,00 |
| R | Risco | 0,50 |

| | | |
|-------|-------------------|------|
| | Benefício | |
| S + G | Seguro e Garantia | 0,37 |
| L | Lucro | 6,16 |

| | | |
|---|--|--------------|
| I | Impostos | |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS (5% de 60% -> 3%) | 3,00 |
| | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 11,15 |

| | | |
|--|--------------|---------------|
| | BDI = | 26,31% |
|--|--------------|---------------|

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Antonio Igorm. de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344038

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA
NO MUNICÍPIO DE IPUERAS
LOCAL: SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUERAS
DATA: 15 de Junho de 2021
TABELAS: SEINFRA 26.1 DESONERADA
BDI: 26,43%



PUER



COMPOSIÇÕES

SERVIÇOS PRELIMINARES

| C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2 | | | | | |
|------------------------------------|--|---------|--------------|--------------------------|---------------|
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12543 | SERVENTE | H | 2,0000 | 15,55 | 31,10 |
| | | | | TOTAL MÃO DE OBRA | 31,10 |
| MATERIAIS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10537 | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM | M2 | 1,0200 | 35,5900 | 36,30 |
| 11100 | ESMALTE SINTETICO | L | 1,0000 | 24,9900 | 24,99 |
| 11691 | PONTALÊTE / BARROTE DE 3"x3" | M | 4,5000 | 12,6100 | 56,75 |
| 11725 | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | KG | 0,1500 | 15,5400 | 2,33 |
| | | | | TOTAL MATERIAIS | 120,37 |
| Total Simples | | | | | 151,47 |
| Encargos | | | | | INCLUSO |
| BDI | | | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 151,47 |

MOVIMENTO DE TERRA

| C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) - M3 | | | | | |
|---|---------------------------|---------|--------------|--------------------------|--------------|
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,7000 | 15,55 | 26,44 |
| | | | | TOTAL MÃO DE OBRA | 26,44 |
| SERVIÇOS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| C3129 | AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO | M3 | 1,1000 | 3,9801 | 4,38 |
| | | | | TOTAL SERVIÇOS | 0,00 |
| Total Simples | | | | | 26,44 |
| Encargos | | | | | INCLUSO |
| BDI | | | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 26,44 |

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

| C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2 | | | | | |
|---|---|---------|--------------|---------------------------|--------------|
| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10724 | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP) | H | 0,0500 | 24,08 | 1,20 |
| 10726 | COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) | H | 0,0100 | 83,93 | 0,84 |
| | | | | TOTAL EQUIPAMENTOS | 1,20 |
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10445 | CALCETEIRO | H | 0,3000 | 20,77 | 6,23 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,5000 | 15,55 | 9,33 |
| | | | | TOTAL MÃO DE OBRA | 6,23 |
| MATERIAIS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10111 | AREIA VERMELHA | M3 | 0,1500 | 60,8800 | 9,13 |
| 11600 | PEDRA DE MÃO (RACHÃO) | M3 | 0,1500 | 66,0600 | 9,91 |
| | | | | TOTAL MATERIAIS | 9,13 |
| Total Simples | | | | | 16,57 |
| Encargos | | | | | INCLUSO |
| BDI | | | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 16,57 |

Antonio Igor M. de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344038

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA
 NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
LOCAL: SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
DATA: 15 de Junho de 2021
TABELAS: SEINFRA 26.1 DESONERADA
BDI: 26,43%



IPUEIRAS



COMPOSIÇÕES

| C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2 | | | | | |
|---|----------------|---------|--------------|--------------------------|---------------------------|
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10445 | CALCETEIRO | H | 0,4000 | 20,77 | 8,31 |
| 12543 | SERVEnte | H | 0,3000 | 15,55 | 4,67 |
| | | | | TOTAL MÃO DE OBRA | 8,31 |
| MATERIAIS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10111 | AREIA VERMELHA | M3 | 0,0800 | 60,9800 | 4,87 |
| | | | | TOTAL MATERIAIS | 0,00 |
| | | | | | Total Simples 8,31 |
| | | | | | Encargos INCLUSO |
| | | | | | BDI 0,00 |
| | | | | | TOTAL GERAL 8,31 |

SERVIÇOS AUXILIARES

| C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M | | | | | |
|---|---|---------|--------------|--------------------------|---------------------------|
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,1800 | 20,77 | 3,74 |
| 12543 | SERVEnte | H | 0,3600 | 15,55 | 5,60 |
| | | | | TOTAL MÃO DE OBRA | 0,00 |
| MATERIAIS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10971 | MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m | M | 1,0000 | 12,43 | 12,43 |
| | | | | TOTAL MATERIAIS | 0,00 |
| SERVIÇOS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| C0170 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | M3 | 0,0010 | 509,7400 | 0,51 |
| | | | | TOTAL SERVIÇOS | 0,00 |
| | | | | | Total Simples 0,00 |
| | | | | | Encargos INCLUSO |
| | | | | | BDI 0,00 |
| | | | | | TOTAL GERAL 0,00 |

| C0630 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3 | | | | | |
|---|------------------|---------|--------------|--------------------------|----------------------------|
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12543 | SERVEnte | H | 10,0000 | 15,55 | 155,50 |
| | | | | TOTAL MÃO DE OBRA | 0,00 |
| MATERIAIS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,7780 | 67,50 | 52,52 |
| 10280 | BRITA | M3 | 0,9658 | 76,19 | 73,58 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 220,0000 | 0,56 | 123,20 |
| | | | | TOTAL MATERIAIS | 52,52 |
| | | | | | Total Simples 52,52 |
| | | | | | Encargos INCLUSO |
| | | | | | BDI 0,00 |
| | | | | | TOTAL GERAL 52,52 |

Antonio Igor M. de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344038



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA
 NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
LOCAL: SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
DATA: 15 de Junho de 2021
TABELAS: SEINFRA 26.1 DESONERADA
BDI: 26,43%



IPUEIRAS



COMPOSIÇÕES

C0588 - CAIXÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2

| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------|----------|---------|--------------|-------|-------------|
| 12395 | PINTOR | H | 0,2000 | 20,77 | 4,15 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | | | | 0,00 |
| MATERIAIS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12496 | SUPERCAL | KG | 0,3000 | 1,15 | 0,35 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 0,00 |
| Total Simples | | | | | 0,00 |
| Encargos | | | | | INCLUSO |
| BDI | | | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,00 |

C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm - M

| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|---------------------------|--|---------|--------------|----------|-------------|
| 10746 | GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP) | H | 0,0270 | 95,33 | 2,57 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS | | | | | 0,00 |
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,7000 | 20,77 | 14,54 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,7400 | 15,55 | 11,51 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | | | | 0,00 |
| MATERIAIS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0049 | 67,5000 | 0,33 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 1,9400 | 0,5600 | 1,09 |
| 12186 | TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890.2018) | M | 1,0200 | 117,5000 | 119,85 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 0,33 |
| Total Simples | | | | | 0,33 |
| Encargos | | | | | INCLUSO |
| BDI | | | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,33 |

C0108 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm - M

| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|---------------------------|--|---------|--------------|----------|-------------|
| 10746 | GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP) | H | 0,0540 | 95,33 | 5,15 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS | | | | | 0,00 |
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12391 | PEDREIRO | H | 1,0000 | 20,77 | 20,77 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,0800 | 15,55 | 16,79 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | | | | 0,00 |
| MATERIAIS | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0097 | 67,5000 | 0,65 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 3,8900 | 0,5600 | 2,18 |
| 12187 | TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890.2018) | M | 1,0200 | 195,5000 | 199,41 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 0,65 |
| Total Simples | | | | | 0,65 |
| Encargos | | | | | INCLUSO |
| BDI | | | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,65 |

Antonio Igo M. de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344038

| | |
|---------|--|
| OBJETO: | PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA |
| LOCAL: | NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS |
| DATA: | SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS |
| | 15 de Junho de 2021 |



IPUEIRAS



ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEMFRA/CE 027.1

| GRUPO A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | HORISTA(%) | HORISTA(%) |
|----------|-----------------------------|---------------|---------------|
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 2,50% |
| A7 | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A | TOTAL DO GRUPO A | 16,80% | 16,80% |

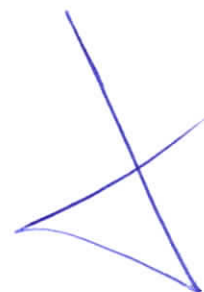
| GRUPO B | ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS | HORISTA(%) | HORISTA(%) |
|----------|-------------------------------|---------------|---------------|
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,85% | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | 3,71% | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO - ENFERMIDADE | 0,92% | 0,69% |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,83% | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07% | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72% | 0,56% |
| B7 | DÍAS DE CHUVAS | 1,55% | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11% | 0,09% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 9,18% | 7,08% |
| B9 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03% | 0,03% |
| B | TOTAL DO GRUPO B | 44,97% | 16,84% |

| GRUPO C | ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS | HORISTA(%) | HORISTA(%) |
|----------|----------------------------------|---------------|---------------|
| C1 | AVISO-PRÉVIO INDENIZADO | 5,56% | 4,28% |
| C2 | AVISO-PRÉVIO TRABALHADO | 0,13% | 0,10% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 4,37% | 3,36% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,76% | 3,67% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,47% | 0,36% |
| C | TOTAL GRUPO C | 15,29% | 11,77% |

| GRUPO D | INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS | HORISTA(%) | HORISTA(%) |
|----------|---|--------------|--------------|
| D1 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,55% | 2,83% |
| D2 | REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO IDENIZADO | 0,47% | 0,36% |
| D | TOTAL DO GRUPO D | 8,02% | 3,19% |

| | | | |
|---|--|---------------|---------------|
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) | | 85,08% | 48,60% |
|---|--|---------------|---------------|

Antonio Igo M. de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344038





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210812447

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20210806518



1. Responsável Técnico
ANTONIO IGOR MESQUITA DE SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS** RNP: 0618806679
Registro: 344038CE

2. Dados do Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Ipueiras
PARQUE DA CIDADE JOSÉ COSTA MATOS CPQ/CNPJ: 07.680.846/0001-69
Complemento: Bairro: **CENTRO** Nº: 01
Cidade: **IPUEIRAS** UF: **CE** CEP: 62230000
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 6.340.893,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
PARQUE DA CIDADE JOSÉ COSTA MATOS Nº: SN
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **IPUEIRAS** UF: **CE** CEP: 62230000
Data de Início: **15/06/2021** Previsão de término: **31/12/2022** Coordenadas Geográficas: **-4.539179, -40.716981**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Ipueiras** CPF/CNPJ: 07.680.846/0001-69

4. Atividade Técnica

| 15 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 100.000,00 | m2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PARA DIVERSAS VIAS NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
de de
Local data
Antonio Igor M. de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344038
ANTONIO IGOR MESQUITA DE SOUSA - CPF: 0618806679
Prefeitura Municipal de Ipueiras - CNPJ: 07.680.846/0001-69

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação

10. Valor
Isento conforme Resolução 1025/2009 Registrada em: 28/06/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xWAAb
Impresso em: 29/06/2021 às 12:58:52 por: lp: 191.36.189.152

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA, DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE, REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO)**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL ORÇADO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---|--------------------|------------------------|
| 01 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA, DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE, REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO). | R\$ 6.340.693,00 | % |

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR



3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através da Secretaria de _____ do município com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20____, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços nº/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE E | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). _____ portador(a) do CPF _____, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Ipueiras - CE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Ipueiras

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE037/2021

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL ORÇADO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--|--------------------|------------------------|
| 01 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA, DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE, REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) | R\$ 6.340.693,00 | % |



PREFEITURA DE
IPUEIRAS
nasce um novo tempo



Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)